

DELIBERAÇÃO Nº 85/2021 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 02 e 03 dezembro de 2021, no uso das suas atribuições, que regulamenta o disposto no art. 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a Deliberação 014/2015–CEAS/PR, que aprovou a construção de 11 CRAS e 08 CREAS, em municípios prioritários do Programa Família Paranaense, com recursos do BID, seguindo o ranqueamento já aprovado pelas Deliberações do CEAS/PR;

Considerando a Deliberação 007/2018–CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), construídos com recursos oriundos do Programa Família Paranaense, atualmente denominado Programa Nossa Gente Paraná;

Considerando a Deliberação 020/2018 e 039/2019–CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II, modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que foram considerados contrapartida do Estado no contrato nº 3129/OC-BR firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

Considerando a Deliberação 012/2020–CEAS/PR, que aprovou a inclusão de novos municípios e a prorrogação da execução do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II para 31/12/2020;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 04/2021 - CEAS/PR, aprovada por meio da Deliberação 06/2021 - CEAS/PR, que prorrogou a execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até 30/06/2021;

Considerando a Deliberação 039/2021–CEAS/PR, que aprovou a prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até 31/12/2021.

Considerando a anuência do BID, por meio da CBR-927/2021, quanto às alterações das ações do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná visando o cumprimento do Contrato 3129/OC/BR–BID até a data de 31/08/2022;

DELIBERA

Art. 1º Pela utilização dos saldos das prestações de contas final dos Incentivos vinculados ao Programa Nossa Gente para pagamento das obras e Incentivos Equipamentos para CRAS e CREAS I e II pendentes;

Art. 2º Pela utilização de recursos reembolsáveis do BID ao Estado visando o pagamento das obras e Incentivos Equipamentos para CRAS e CREAS I e II pendentes;

Art. 3º Pela aprovação da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II até **30/06/2022**.

Art. 4º Deverão ser cumpridas todas as recomendações já estabelecidas quanto ao uso do recurso e prestação de contas mencionadas nas Deliberações nº 007/2018, 020/2018 e 039/2019, entre outras que vierem ser orientadas pela SEJUF.

Art. 5º Os demais artigos e incisos das Deliberações nº 007/2018, 020/2018, 039/2019 e 012/2020 -CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE



Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR



Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR